



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**UNIÃO DOS PALMARES**

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



**LEI MUNICIPAL Nº 1318/2016**  
**DE: 31 de maio de 2016.**

**EMENTA: INSTITUI O DIA DO DEFICIENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, fulcradas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 04(quatro) de setembro como data comemorativa aos deficientes do nosso município.

**Art. 2º** - O dia do deficiente, ou seja, 04(quatro) de setembro deverá ser incluído no calendário oficial de eventos da cidade de União dos Palmares.

**Art. 3º** - Para os festejos comemorativos aos deficientes, o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com Secretários Municipais, Associações de Moradores, Associação da Pessoa com Deficiências e entidades representativas do município.

**Art. 4º** - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, as dotações que se fizerem necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2016(dois mil e dezesseis).

**Eduardo Carrilho Pedroza**  
**Prefeito**